



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017
PROCESSO Nº 25100.007.096/2016-13

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente ao curso de Governança de TI (ITIL V3 e COBIT 5 – FUNDAMENTOS E IMPLANTAÇÃO), para 08 (oito) servidores da FUNASA, com o mínimo de 20 (vinte) horas para cada curso no ano de 2017, para agregar aos participantes uma abordagem sobre a Governança de TI, baseado nas melhores práticas da biblioteca ITIL® e do modelo Cobit®, sendo orientado para todos aqueles que estão diretamente envolvidos ou que pretendem conhecer e contribuir para a melhoria e maximização da Gestão de TI na organização, através das técnicas apresentadas no curso. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
- 6. DA VISTORIA**
- 7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL**
- 9. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- 12. DOS RECURSOS**
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 14. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO**
- 15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**
- 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 20. OBRIGAÇÕES DA FUNASA**
- 21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**
- 22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 23. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**



Fundação
Nacional
de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

PROCESSO Nº 25100.007.096/2016-13

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Entrega de proposta:

A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances:

Data: **14 de junho de 2017**

Horário: **10 hs**

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, entidade vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 8.029 de 12.04.1990, com o Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.335, de 19 de outubro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 108, de 25 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de agosto de 2016, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, em regime de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços referente ao curso de Governança de TI (ITIL V3 e COBIT 5 – FUNDAMENTOS E IMPLANTAÇÃO), para 08 (oito) servidores da FUNASA, com o mínimo de 20 (vinte) horas para cada curso no ano de 2017, para agregar aos participantes uma abordagem sobre a Governança de TI, baseado nas melhores práticas da biblioteca ITIL® e do modelo Cobit®, sendo orientado para todos aqueles que estão diretamente envolvidos ou que pretendem conhecer e contribuir para a melhoria e maximização da Gestão de TI na organização, através das técnicas apresentadas no curso, consoante Processo autos nº **25100.007.096/2016-13**.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 8.538/15 e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação mediante o pagamento do custo no valor de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) das cópias xerográficas e após a apresentação de boleto bancário expedido por esta Fundação. Entretanto, não é condição para participação neste certame. Informamos que qualquer cópia xerográfica solicitada dos autos, em qualquer fase do certame, terá o valor acima citado, por página. Vistoria deste Edital e seus Anexos ou outras informações serão fornecidos por e-mail cpl@funasa.gov.br; por telefone (61) 3314-6573 e na CPL da Fundação Nacional de Saúde, situada no SAS – Quadra 04 – Bloco N – 4º Andar - Ala Norte– Brasília – DF.

Este Edital estará disponível no site da Funasa, no endereço eletrônico www.funasa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e o aviso da licitação será publicado no Diário Oficial da União.



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços referente ao curso de Governança de TI (ITIL V3 e COBIT 5 – FUNDAMENTOS E IMPLANTAÇÃO), para 08 (oito) servidores da FUNASA, com o mínimo de 20 (vinte) horas para cada curso no ano de 2017, para agregar aos participantes uma abordagem sobre a Governança de TI, baseado nas melhores práticas da biblioteca ITIL® e do modelo Cobit®, sendo orientado para todos aqueles que estão diretamente envolvidos ou que pretendem conhecer e contribuir para a melhoria e maximização da Gestão de TI na organização, através das técnicas apresentadas no curso.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Fundação Nacional de Saúde, Programa de Trabalho nº 090803, Natureza de Despesa 339000 e Fonte de Recurso nº 6151000000.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com o art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam credenciados no SICAF, poderão providenciar tanto o credenciamento quanto o cadastramento no mencionado sistema, nos níveis em que tiver interesse, sendo obrigatório pelo menos o Nível I, relativo ao credenciamento, que é condição indispensável para obtenção de senha para participação em pregões eletrônicos, na forma estabelecida na IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11.10.2010 e alterações posteriores, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF > Acesso Restrito > Fornecedor, onde deverá solicitar uma senha, caso ainda não a possua, podendo, também, encontrar os manuais com orientações para o cadastramento e a listagem de unidades cadastradoras.

3.3.1. Não será admitida nesta licitação a participação de sociedades:

- a) em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (art. 31, inciso II, da Lei nº 8.666/1993), salvo o disposto no subitem 11.1.4.1, alíneas “d.1” e “d.2”, deste edital;
- b) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Fundação Nacional de Saúde, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

6



- c) impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;
- e) constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- f) estrangeiras que não funcionem no País, de acordo com o art. 28, V, da Lei nº 8.666/1993;
- g) que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração da Fundação Nacional de Saúde, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- h) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão, de acordo com o art. 78, X, da Lei nº 8.666/1993;
- i) que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- k) Empresas que estejam reunidas em consórcio.

3.3.2. Para a verificação das ocorrências constantes das alíneas "b", "c", "d" e "i" serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) da Controladoria Geral da União - (CGU), Portal da Transparência, portal do TCU e o Portal do CNJ.

3.3.3. As cooperativas devem atender ao art. 4º, inciso I, da Lei nº 12.690/12.

3.3.3.1. Sob a pena de desclassificação, e para cumprir as exigências dos arts. 4º, II, parágrafo único, 5º, 19, § 3º incisos I, IV e VII, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, a cooperativa deverá apresentar os documentos abaixo na fase de habilitação:

- a) documento(s) que apresente(m) o modelo de gestão operacional adotado pela cooperativa, o qual deverá ser compartilhado ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666/93, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.
- b) relação dos cooperados que executarão o contrato, com respectivas atas de inscrição e comprovações de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa.
- c) registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/71.
- d) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa conforme dispõe o art. 122 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.4. Para participação no presente pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;



f) que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa com as limitações impostas pelo art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para fins de obter o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
g) que a empresa não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.5. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

3.5.1. A empresa deverá apresentar declaração que não se enquadra nessa vedação legal antes da assinatura do contrato.

3.6. Não será permitida a participação de empresas consorciadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONTRATANTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (art. 3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste instrumento convocatório perante a CONTRATANTE, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no(s) endereço(s) abaixo informado(s), cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, *caput* e seu § 1º, do Decreto nº 5.450/2005): cpl@funasa.gov.br

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.2. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, por meio de mensagem eletrônica, no(s) endereço(s) abaixo informado(s):

cpl@funasa.gov.br



5.2.1. O Pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

5.3. As decisões sobre as impugnações de que trata o **subitem 5.1**, bem como os esclarecimentos de que trata o **subitem 5.2**, serão divulgados pelo Pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > Pregões > Agendados, podendo o licitante, além do acesso livre, visualizar também no menu principal, acesso seguro, no link: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

6. DA VISTORIA

6.1. Não se aplica a este objeto.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo o **menor preço por item** para a aquisição dos serviços propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, mediante o preenchimento do “Modelo de Proposta”, em consonância ao Termo de Referência.

7.2. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7.5.2. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “online” pelos licitantes.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.8.1. Ocorrendo divergência entre o **preço unitário** e o **preço total**, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.10.1 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública virtual.



- 7.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (art. 22, parágrafo único, da IN SLTI/MPOG nº02/2008).
- 7.12.** A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante no Termo de Referência.
- 7.13.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

8. DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL

- 8.1.** A participação no Pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços, contendo o menor preço por item para execução dos serviços e a síntese do objeto da presente licitação, a partir da data da disponibilização do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.
- 8.1.1.** Na proposta encaminhada eletronicamente, o licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o menor preço por item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.2.** Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 8.2.1.** As cooperativas que tenham auferido receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º e seus § 9º 9º A, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, deverão cumprir a obrigação descrita no subitem acima, se desejarem fazer jus ao benefício de participação na licitação (ar. 34 da Lei nº 11.488/2007).
- 8.2.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 8.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 8.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.5.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa.
- 8.6.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 8.8.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13,



MINISTERIO DE SALUD - FONDO NACIONAL DE PREVENCION Y CONTROL DE ENFERMEDADES

inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

9. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão, na forma Eletrônica, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para o início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005).

9.2. Aberta a sessão pública na internet, o Pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme previsto no **Termo de Referência** deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.2.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela CONTRATANTE na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1^a Câmara).

9.3. Após a verificação inicial das propostas, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

9.3.1. Somente poderão ofertar lances os licitantes que tiverem suas propostas classificadas quanto às especificações do objeto e demais requisitos deste Edital e seus Anexos.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos lances estabelecidas neste Edital.

9.4.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

9.4.1.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

9.4.1.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

9.4.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.5. Os lances deverão ser oferecidos para o menor preço da proposta, observado o disposto neste Edital.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. O licitante somente poderá ofertar lance cujo valor seja menor do que o último preço por ele ofertado e registrado pelo sistema, na forma do art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.9. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, assim que possível, às suas funções no certame, sem prejuízo dos atos realizados (art. 24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.9.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do sistema eletrônico, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura (art. 24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

9.10. A fase de lances será encerrada pelo Pregoeiro, com o encaminhamento pelo sistema



eletrônico de aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo mencionado sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.11. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste Edital.

9.12. O não encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido nos Anexos.

10.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/05).

10.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto nº 5.450/2005).

10.3. Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor, nos termos do subitem anterior.

10.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta que:

I - contiver vícios ou ilegalidades;

II - não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III - apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Funasa;

IV - apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

V - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

VI - apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

VII - apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

VIII - não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

10.6.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



10.7. Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o Pregoeiro anunciará a proposta vencedora.

10.8. A proposta vencedora cujo prazo de validade estiver esgotado poderá ser prorrogada por 60 (sessenta) dias ou prazo superior, desde que haja expressa concordância da empresa.

10.8.1. A Proposta de Preços e seus Anexos deverão ser enviados, sob pena de desclassificação, devidamente preenchidos, junto com a proposta cadastrada pelo sistema eletrônico, **em um único arquivo**, para leitura em programas de informática comuns, tais como “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BrOffice” podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.8.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 O licitante que tenha ofertado o menor preço deverá enviar, via sistema eletrônico, como anexo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, sua proposta, readequada se for o caso, nos termos do lance vencedor, observando que a Proposta deve ser elaborada na forma do modelo constante do Anexo II deste Edital, sem remendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, nas quais deverão conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do proponente (razão social, número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, número de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo, cargo e assinatura do representante legal da empresa e menção do número de Pregão, na forma Eletrônica, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o contrato, bem como número da conta corrente, agência e banco para crédito).
- b) Detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, mediante preenchimento eletrônico da proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital
- c) Prazo de validade da Proposta, sendo no mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.8.4. Os licitantes convocados que não enviarem os anexos no prazo estipulado terão suas propostas recusadas.

10.9. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro solicitará que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Consideram-se preços manifestadamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida. (Acórdão 3092/2014 Plenário).

10.11. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.12. Erro no preenchimento da Planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação no certame, o licitante que teve sua proposta de preços aceita deverá satisfazer os requisitos relativos a:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

- a)** Cédula de identidade dos representantes legais;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso a licitante se enquadre como sociedade simples; e
- d) Se a sociedade simples for cooperativa, deverão ser apresentados ainda, os documentos relacionados abaixo:
- d.1.1) Se a sociedade simples for cooperativa, deverão ser apresentados, ainda, os documentos relacionados abaixo:
- d.1.2) ata de fundação;
- d.1.3) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- d.1.4) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d.1.5) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;e
- d.1.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação. e
- d.1.7) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova da regularidade para com a Fazenda Nacional;
- c.1.) A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Seguridade Social, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº 6.420, de 1º/04/2008, será efetuada mediante a apresentação de:

I - certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

II - certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

- d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

f) prova da regularidade trabalhista, por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.3. Qualificação Técnica:

- 11.1.3.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte



documentação:

- Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo de forma satisfatória materiais compatíveis com o objeto desta licitação;
- O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- a) Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que o licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, observado o prazo estabelecido no subitem 11.10 deste Edital; *
- b) O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

11.2. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal, bem como a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante regular cadastro no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002, exceto, para os documentos e informações que não puderem ser visualizados pelo SICAF.

11.2.1. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, em cada nível, por meio de consulta “on line” ao sistema.

11.2.2. É assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada.

11.2.3. Se o licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010).

11.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato/Nota de Empenho.

11.3.1. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, via sistema, nos temos da Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, quando requerido pelo licitante, a critério da Funasa (art. 4º, § 3º, I, do Decreto 8538/15).



11.4.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame somente poderá ocorrer após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens anteriores (art. 4º, § 4º, do Decreto 8538/15).

11.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decaência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação (art. 4º, § 5º, do Decreto 8538/15).

11.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

11.9. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

11.10. Os documentos de qualificação técnica, bem como quaisquer outros exigidos para habilitação e que não estejam registrados no SICAF, deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 02 (duas) horas, por meio de mensagem enviada pelo sistema, na fase própria da sessão pública virtual do presente certame.

11.10.1. Os licitantes convocados que não enviarem tais documentos no prazo estabelecido serão inabilitados.

11.10.2. Os documentos referidos neste subitem, juntamente com a proposta vencedora, devidamente assinada, deverão ser entregues ao Pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que se seguirem ao encerramento da sessão pública virtual, podendo ser entregues em mãos ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, por meio de recibo, ou via correios no endereço abaixo:

Fundação Nacional de Saúde/FUNASA SAS - QUADRA 04 - BLOCO N - 4º ANDAR-ALA NORTE CEP: 70.070-040 Cidade: BRASÍLIDA - DF
--

11.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada por cartório competente ou por servidor da CONTRATANTE, devidamente identificado com nome, cargo e matrícula, a quem cabe receber a documentação.

11.11. Caso não conste do documento o respectivo prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão,

CL



exceto atestados de capacidade técnica.

11.12. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

11.13. Será consultado o Portal do CNJ e Portal da Transparência para verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame (art. 97, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - SIASG-Comunica, Mensagem nº 068025, de 29/08/2011 e Acórdão TCU nº 1793/2011-P - item 9.5.1.5.2)

11.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos (Acórdão 1990/2008 - Plenário), ou outro superior, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, ao final da sessão pública virtual do Pregão, importará a decadência do direito de recorrer e o Pregoeiro encerrará a sessão, procedendo a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

12.2. O recorrente que tiver sua intenção de recorrer deverá apresentar suas razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

12.3. O sistema do Pregão, na forma Eletrônica, disponibilizará campo específico para o registro das razões de recurso e enviará mensagem eletrônica, automaticamente, para os demais licitantes, avisando-os do recurso interposto, ficando estes intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, a contar do término do prazo recursal do corrente (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

12.4. O encaminhamento do registro de recurso, bem como das contra-razões de recurso, será possível somente por meio eletrônico no Portal Compras Governamentais.

12.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contra-razões, no endereço estabelecido no subitem 25.18 deste Edital.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame, pelo sistema eletrônico do Pregão. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do Pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.

13.2. Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 8º, incisos V e VI, e art. 27 do Decreto nº 5.450/2005).

14. DAS SANCÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

14.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado



para a contratação, Sem prejuízo das demais cominações ligais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o Licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida neste edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometendo fraude fiscal.

14.3. Ante a inexecução total ou parcial do contrato e com fundamentos no art. 87 combinado com o art. 88, ambos da Lei nº 8.666/93, a Funasa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), nos primeiros cinco dias de atraso e 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- b) Multa compensatória limitada a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, ou neste seu limite, por rescisão unilateral determinada pela Funasa, devido a inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas. Do valor da multa será abatido o valor da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato e retirar a nota de empenho e pela inexecução total do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

14.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.7. Em quaisquer hipóteses de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação emitida pela Contratante.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. A Contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

El



16.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital ou o instrumento equivalente.

16.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato, conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Ainda que não transcritos total ou parcialmente no referido instrumento, farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

16.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela Fundação Nacional de Saúde.

16.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Nacional de Saúde.

16.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a Fundação Nacional de Saúde, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

16.5. Por determinação da Lei nº 10.522, de 19/07/2002, artigo 6º, inciso III, como condição para celebração do Contrato, a Fundação Nacional de Saúde fará consulta prévia obrigatória ao CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais.

16.6. A consulta ao SICAF e ao CADIN, para verificar a regularidade prevista neste Edital, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.7. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, admitida prorrogação, desde que ocorra algum motivo previsto no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

18.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão do curso, entrega dos certificados, estando a documentação completa e considerada perfeita na FUNASA, após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela FUNASA em observância ao art. 28, da Instrução Normativa MARE nº 8, de 04/12/1998.

18.1.2. Para o pagamento dos itens 1 e 2, a nota fiscal será atestada pela contratante após a conclusão do evento de treinamento (turmas), que tenha obtido desempenho satisfatório. O



valor a ser pago nessa ocasião será o correspondente ao produto entre o número de treinados na turma e o custo individual.

18.1.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasuras, a FUNASA, CNPJ nº 26.989.350/0001-16.

18.1.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do material e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

18.1.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FUNASA.

18.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

18.3. Se o ato que originou o atraso, decorrer da conduta de algum servidor, o mesmo será responsabilizado administrativamente.

18.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não respondendo a FUNASA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste documento, em especial:

- a) Fornecer a discussão e o estudo de temas e casos relevantes por profissionais habilitados;
- b) Fornecer todo o material didático a ser utilizado no curso (apostilas, programação, livros, etc.);
- c) Fornecer material de consumo e demais materiais que se fizerem necessários ao andamento do curso;
- d) Realizar despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais da CONTRATADA que se fizerem necessários;
- e) Executar os serviços em conformidade com as cláusulas contratuais;
- f) Realizar o curso de acordo com a programação constante deste processo, salvo caso fortuito ou força maior;

(Assinatura)



- g) Emitir as notas fiscais e/ou faturas em nome da FUNASA;
- h) Responsabilizar-se e arcar com todas as obrigações e encargos previdenciários referentes à prestação dos serviços e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- i) Assumir todo e quaisquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- j) Obter o local para a realização do objeto do contrato;
- k) Cumprimento do horário proposto para o curso;
- l) Cumprimento da carga horária proposta para o curso;
- m) Cumprimento da metodologia programada para o curso;
- n) Informar à FUNASA, quaisquer modificações ocorridas na programação do curso, tais como: acréscimos ou substituições das disciplinas, professores, módulos, carga horária e conteúdo para que sejam confirmadas ou canceladas as respectivas inscrições;
- o) Relatar à FUNASA toda e qualquer irregularidade observada acerca da prestação de serviços e responder todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- p) Fornecer Certificado de Conclusão, ao final do curso, devidamente registrado nos órgãos competentes, sem custo adicional à FUNASA;
- q) Não alocar, injustificadamente, os professores previamente designados para ministrar as aulas;
- r) Observar o conteúdo programático previamente estabelecido; e
- s) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. OBRIGAÇÕES DA FUNASA

A FUNASA obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Planejamento, em especial:

- a) Fornecer todos os dados disponíveis e necessários à CONTRATADA para a inscrição dos servidores no curso;
- b) Designar servidor(es) da FUNASA para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 76 da Lei 8.666/93;
- c) Observar para que os servidores participantes do curso mantenham uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- d) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Avaliar, em tempo hábil, a documentação produzida pela CONTRATADA, propondo as modificações que julgar necessárias, desde que tais mudanças não impliquem em reformulações que venham a comprometer os objetivos e serviços esperados, além do cronograma estabelecido e previamente acordado;
- f) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas nas cláusulas no presente Termo, ficando estabelecido que, somente após integralmente quitados, será efetuada a entrega dos certificados definitivos;
- g) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- h) Supervisionar toda a dinâmica dos serviços, fiscalizando a execução do contrato e coordenando o entrosamento de ambas as partes, no sentido de maximizar os resultados esperados e de manter os prazos estabelecidos, no que lhe couber.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

21.1. Caberá ao representante da FUNASA, receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e a integridade dos equipamentos para posterior atesto das Notas Fiscais;



21.2. O representante da FUNASA deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais ou equipamentos, encaminhando-os para pagamento;

21.3. Verificada a entrega dos materiais ou equipamentos fora das especificações deste Termo de Referência, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o fornecedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação da Funasa.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A empresa a ser contratada, **no que couber**, será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente e as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

22.2. Adotar o ajuste automático frente-e-verso das impressões, como medida para redução do consumo de papel;

22.3. Instalar equipamentos que estejam em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de que a contratada em energia ENERGY STAR);

22.4. Apresentar declaração de que atende às exigências ambientais conforme modelo Anexo III.

23. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

23.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto nº 5.450/2005.

23.2. Ao Diretor do DEADM cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; e
- d) revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

24.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

24.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

24.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na

C



CONTRATANTE.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

24.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

24.7. Da sessão pública virtual, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, ficando disponível no sistema eletrônico do Portal Compras Governamentais para os licitantes e para a sociedade.

24.8. O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas neste Edital, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na entrega dos materiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

24.9. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

24.10. Em razão de eventuais alterações estruturais na CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste Edital, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

24.11. A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

24.12. É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar a Nota de Empenho objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

24.13. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à entrega dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas neste Edital.

24.14. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

24.15. Será assegurado a CONTRATANTE, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

24.16. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações está obrigada a atender prontamente.

24.17. O cadastramento da proposta de preços no sistema de pregão do Portal Compras Governamentais implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, bem como do Edital e seus Anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução da Nota de Empenho.

24.18. Para obtenção de cópia do Edital e seus Anexos, os interessados deverão, munidos de “pen drive”, comparecer a Comissão Permanente de Licitação/CPL/FUNASA/Presidência situada no SAS, Quadra 04 - Bloco N, 4º andar – Ala Sul - Brasília/DF, nos dias úteis, de 8h30 às 17h30. O Edital poderá também ser obtido pela Internet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou, ainda, solicitado por meio de mensagem eletrônica para cpl@funasa.gov.br.

24.19. Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão na forma Eletrônica, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 20 do



Decreto nº 5.450/2005).

24.20. Os interessados poderão obter o Manual para operação do sistema de Pregão na forma Eletrônica no seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Publicações > Manuais > Pregão > Eletrônico – fornecedor.

24.21. A CONTRATANTE poderá adiar a presente licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.

24.22. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, fica vedada a contratação de familiar para prestação de serviços na CONTRATANTE onde o agente público exerce cargo em comissão ou função de confiança.

24.23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

24.24. Para dirimir as questões oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.25. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha da Proposta de Preços

Anexo III – Termo de Ciência

Anexo IV – Avaliação do Treinamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Exigências Ambientais

Anexo V – Minuta do Contrato

Brasília-DF, 01 de junho de 2017.


Carmen Lúcia Bairros dos Santos
Pregoeira/FUNASA/Presidência



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços referente ao curso de Governança de TI (ITIL V3 e COBIT 5 – FUNDAMENTOS E IMPLANTAÇÃO), para 08 (oito) servidores da FUNASA, com o mínimo de 20 (vinte) horas para cada curso no ano de 2017, para agregar aos participantes uma abordagem sobre a Governança de TI, baseado nas melhores práticas da biblioteca ITIL® e do modelo Cobit®, sendo orientado para todos aqueles que estão diretamente envolvidos ou que pretendem conhecer e contribuir para a melhoria e maximização da Gestão de TI na organização, através das técnicas apresentadas no curso.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O curso deverá ser realizado em dias úteis em turnos matutinos e/ou vespertino, com o mínimo de 20 (vinte) horas para cada curso no ano de 2016.

Para que os trabalhos da Coordenação não sejam prejudicados, é necessário que o curso seja realizado em 02 (duas) turmas em datas diferentes.

Na oportunidade, cada participante receberá o material didático necessário à participação no evento e ao final, certificado de participação.

Item	Curso	Nº de Participantes	Carga Horária
01	ITIL V3 FOUNDATION	08	Mínimo de 20 (vinte) horas

Item	Curso	Nº de Participantes	Carga Horária
02	COBIT 5 FOUNDATION	08	Mínimo de 20 (vinte) horas

A contratação poderá ser realizada através de empresas distintas, devido ao contrato não ser técnica, econômica e administrativamente inviável, nem provocando perda de economia de escala, atendendo ao artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666/93 que prevê:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

3. ESPECIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU INSTRUTOR

Contratação de empresa focada em uma metodologia alternativa para avaliação dos processos baseados nas boas práticas de Gestão de Serviços de TI - ITIL® (Information Technology Infrastructure Library), e nas boas práticas de Governança de TI do Cobit® (Control Objectives for Information and related Technology).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Necessidade de Negócio

A contratação deste serviço está alinhada com o planejamento estratégico da FUNASA, conforme elencado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2016 – 2019 e proposta orçamentária de 2016.



Id	META	Id	AÇÃO
M7	Implementar ações objetivando a adequação da força de trabalho de TI da Funasa	A7.2	Capacitar a força de trabalho atual

4.2. Solução Escolhida

Contratação de empresa para prestação de serviços referente ao curso de Governança de TI (ITIL V3 e COBIT 5 – FUNDAMENTOS E IMPLANTAÇÃO), para 08 (oito) servidores da FUNASA, com o mínimo de 20 (vinte) horas para cada curso no ano de 2016, para agregar aos participantes uma abordagem sobre a Governança de TI, baseado nas melhores práticas da biblioteca ITIL® e do modelo Cobit®, sendo orientado para todos aqueles que estão diretamente envolvidos ou que pretendem conhecer e contribuir para a melhoria e maximização da Gestão de TI na organização, através das técnicas apresentadas no curso.

4.3. Justificativa

As análises referentes ao Projeto de Levantamento de Governança, realizado em 2014 pelo Tribunal de Contas da União, avaliaram a situação da governança de TI na Administração Pública Federal (APF). Dessa forma, a área de TI da Funasa verificou a necessidade de estabelecer métricas para o atendimento à Governança de TI na FUNASA:

Em relação à estrutura de governança corporativa da instituição, a TI propõe:

Utilizar mecanismos que garantam a execução periódica de auditorias externas e independentes como forma de avaliar os seus controles internos;

Monitorar continuamente a instituição para avaliar se os papéis e as responsabilidades estão bem definidos, bem distribuídos e bem compreendidos;

Aprovar e publicar as diretrizes para: gestão dos riscos aos quais o negócio está exposto; a contratação de bens e serviços de TI e a avaliação de seus resultados em termos do negócio institucional; a avaliação do desempenho dos serviços de TI junto às unidades usuárias em termos de resultado de negócio institucional; gestão do portfólio de projetos e serviços de TI, inclusive para definição de critérios de sua priorização, inclusão, exclusão, manutenção e suprimento orçamentário; avaliação da conformidade da gestão e do uso de TI aos requisitos legais, regulatórios, contratuais, e às diretrizes e políticas externas à instituição; gestão da informação e do conhecimento corporativos; garantir o desenvolvimento e a disponibilidade de gestores de TI; a obtenção, o desenvolvimento e a retenção de competências de pessoal e, por fim, avaliação e estímulo ao desempenho gerencial e pessoal.

No que diz respeito ao desempenho institucional da gestão e de uso corporativos de TI: Aperfeiçoar os mecanismos de gestão dos riscos, relacionados aos objetivos de gestão e de uso corporativos de TI, além de acompanhar os indicadores de resultados estratégicos dos principais sistemas de informação e tomar decisões quando as metas de resultado não são atingidas.

Sobre o processo de planejamento estratégico, é necessário aplicar a metodologia de melhoria contínua, com base nos indicadores e metas.

No que se refere à implantação dos processos de gestão de serviços de TI, é necessário realizar a gestão do nível de serviço, a gestão da capacidade da TI, além de todos os quesitos que englobam a gestão da transição do serviço, incluindo a gestão de mudanças, gestão de configuração e ativos, gestão de liberação e implantação, e a gestão do conhecimento. Ademais, em relação à operação do serviço, carece de gestão de incidentes, de problemas, de eventos e cumprimento de requisitos de serviços e de acesso.

Os níveis de serviço precisam ser amadurecidos a partir das ações de monitoramento do portfólio, do estabelecimento de Acordos de Nível de Serviço (ANS) formalmente com as



áreas de negócio, clientes de TI, monitorando os seus resultados periodicamente, melhorando-os a partir do processo de melhoria contínua.

Melhorar o nível do processo de software, mensurando e estabelecendo metas de processo a serem cumpridas, bem como realizar a sua revisão, periodicamente, com base nos resultados encontrados.

E, em relação ao processo de gestão de projetos, há necessidade de estabelecer um padrão interno ou de mercado de gerenciamento, que possibilite medir o processo, visando a sua melhoria contínua, com base na análise de indicadores.

Essas análises apontaram necessidades de serviços os quais sairão com maior qualidade se forem realizados pelos profissionais de TI indicados para o curso, onde os mesmos serão capacitados e certificados nos modelos de governança, ITIL e COBIT. Esses meios foram relacionados no Acórdão 1603/2008, do mesmo Tribunal, que recomendou a aplicação deles em toda a Administração Pública Federal.

Em explicação breve, o COBIT funciona como uma entidade padronizada que estabelece métodos documentados para nortear a área de tecnologia, incluindo qualidade de software, níveis de maturidade e segurança da informação. Ademais, aponta processos para direcionar e controlar a organização de modo a atingir os objetivos corporativos, por meio da agregação de valor e risco controlado pelo uso da tecnologia da informação em seus processos.

Nessa mesma linha, a ITIL tem seu objetivo voltado para a operação e a gestão da infraestrutura de tecnologia, incluindo todos os assuntos do fornecimento de serviços de TI. Esses serviços são os que auxiliam no atendimento de uma ou mais necessidades do cliente (negócio), apoiando, dessa forma, os objetivos estratégicos da organização. Ademais, estabelece o fornecimento de qualidade a esses serviços, com custos justificáveis, ou seja, relaciona os custos dos serviços de tecnologia e o valor agregado às estratégias institucionais.

4.4. Justificativa para o parcelamento do objeto

O entendimento dos Tribunais, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, é de que o parcelamento do objeto deve ser feito sempre que possível baseado em aspectos técnicos e econômicos. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Diversos acórdãos do TCU, como os de nº 1331/2003, 1327/2006 e Súmula 247 preveem que os serviços contratados devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade.

Como citado acima, o artigo 23 da Lei 8.666/93 prevê:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). Corroborando com o posicionamento do Tribunal de Contas da União os serviços objeto dessa contratação foram organizados buscando a otimização e o fator econômico de maneira que determinada empresa execute os serviços de curso ITIL V3 – fundamentos e Implantação e a mesma ou outra empresa execute os serviços de curso COBIT 5 – fundamentos e implantação. Portanto, levando-se em consideração os aspectos técnicos, econômicos e a jurisprudência vigente essa contratação foi dividida em 2 (dois) itens distintos, que se entende ser a maneira mais vantajosa para execução de seu objeto.

4.5. Benefícios Esperados

Aplicar os conhecimentos adquiridos, de acordo com as necessidades da Funasa:
ITIL V3



Identificar:

- Os princípios e conceitos chave de Gerenciamento de Serviço de TI;
- Os benefícios de implementação ITIL em uma organização;
- Os processos de Gerenciamento de Serviço e como mapeá-los no Ciclo de vida do Serviço;
- Os conceitos e definições básicos relacionados ao Ciclo de Vida do Serviço;
- As atividades e papéis envolvidos com o Ciclo de Vida do Serviço;
- O relacionamento de cada componente do Ciclo de Vida do Serviço;
- Os fatores que afetam a eficácia do Ciclo de Vida do Serviço.

COBIT 5

Planejar a implantação dos processos de Governança de TI conforme preconiza o Cobit 5.0; Implantar funções organizacionais para tratar os processos de Governança de TI;

“Vender” a Governança de TI para o board da empresa;

Implantar os elementos principais de cada processo.

Dessa forma, pretende-se, à medida que forem aplicados os conhecimentos adquiridos:

Aumentar a eficiência e a efetividade na atividade de TI e Governança de TI, entregando de forma prioritária os programas com alto valor estratégico à instituição;

Acompanhar os fatores críticos para a implementação de uma gestão bem-sucedida de programas, mantendo o alinhamento à estratégia da instituição.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

5.1. Descrição

Contratação de empresa para prestação de serviços referente ao curso de Governança de TI (ITIL V3 e COBIT 5 – FUNDAMENTOS E IMPLANTAÇÃO), para 08 (oito) servidores da FUNASA, com o mínimo de 20 (vinte) horas para cada curso no ano de 2016, para agregar aos participantes uma abordagem sobre a Governança de TI, baseado nas melhores práticas da biblioteca ITIL® e do modelo Cobit®, sendo orientado para todos aqueles que estão diretamente envolvidos ou que pretendem conhecer e contribuir para a melhoria e maximização da Gestão de TI na organização, através das técnicas apresentadas no curso.

5.2. Serviços que compõem a solução escolhida

OBJETIVO ESPECÍFICO	
Quantidade de servidores	08
Atualizar os servidores da FUNASA para compreender os riscos relacionados à TI e tomar decisões informadas para mitigar os riscos associados, com o objetivo de melhorar a prevenção, detecção e recuperação dentro da organização;	
Aprender a trabalhar com as ferramentas que servem de apoio para as decisões do negócio;	
Aprimorar a capacidade técnica para entender as técnicas relacionadas para alinhar, reestruturar e obter controle de maneira adequada, dos serviços de TI dentro de um negócio, e alcançar os objetivos estratégicos da organização;	
Reduzir o tempo gasto em atividades repetitivas, ao concentrar-se nas necessidades dos clientes e na experiência do usuário;	
Melhorar a produtividade, tornando processos mais eficientes e serviços mais confiáveis;	
Auxiliar na abordagem de atividades como identificação, planejamento, entrega e suporte de serviços de TI para a empresa.	

5.3. Requisitos Tecnológicos e Demais Requisitos

5.3.1. Requisitos de Capacitação/Transferência de Conhecimento

A CONTRATADA se compromete a oferecer toda a infraestrutura que se fizer necessária às aulas para o desenvolvimento da prestação de serviços definidos neste Termo. No

(Assinatura)



impedimento de utilização dessas instalações, a CONTRATADA se compromete a utilizar outras instalações dotadas da mesma infraestrutura;

A CONTRATADA deverá disponibilizar as instruções da transferência de conhecimento em mídia eletrônica, ilustrado com imagens, para que a FUNASA possa fazer a divulgação:

Toda transferência de conhecimento e sua documentação deverão ser aprovadas pela

FUNASA e, depois de aprovado, passarão a fazer parte do acervo documental da FUNASA;

5.3.2. Requisitos Legais

A aquisição objeto deste Termo tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

Início da Funasa: Instrução Normativa nº 05/2014 – Dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, Arts. 59, 60 e 61 da Portaria da Funasa nº 270, de 27 de fevereiro de 2014 – Regimento Interno da Funasa:

Portaria 20/2016 MPOG -- Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional:

Lei Complementar nº 147/2014, Inciso I, art. 48 - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.3. Requisitos de Segurança

A empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, em especial, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013:

Prestar os esclarecimentos necessários à FUNASA, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução;

Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados à FUNASA e a terceiros;

Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação;

Seguir os parâmetros mínimos de Segurança de Informações estabelecidos pela FUNASA.

A empresa CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas na FUNASA sem prévia autorização.

5.3.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os sistemas, manuais e soluções de TI utilizados para a execução dos serviços deverão estar disponíveis em conformidade com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – VOLP, elaborado pela Academia Brasileira de Letras, o qual já contempla o novo Acordo Ortográfico.

5.3.5. Requisitos de Pagamento

Os valores devidos serão pagos mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços emitidos pela instituição financeira em nome da CONTRATADA e sacados contra a FUNASA:



Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança. Para pagamento dos itens 1 e 2, a nota fiscal será atestada pela contratante após a conclusão do evento de treinamento (turmas), que tenha obtido desempenho satisfatório. O valor a ser pago nessa ocasião será o correspondente ao produto entre o número de treinados na turma e o custo individual.

A CONTRATADA deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores;

Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, à base de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

EM = encargos moratórios;

EM = $I \times N \times VP$ onde:

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

I = índice de atualização financeira;

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \\ 365 \qquad \qquad \qquad 365$$

A FUNASA não estará sujeita à compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do Contrato.

A CONTRATADA deverá formular o pedido, por escrito, à CONTRATANTE, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança;

Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;

O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

A CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida os serviços contratados;

A CONTRATADA deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Se por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE for paralisada o fornecimento, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

09



6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** A contratada deverá fornecer, na data de início do treinamento, além das apostilas ou dos livros oficiais, itens básicos como lápis, canetas, borrachas, bloco para rascunhos ou similares e pasta para acomodação desses materiais para cada participante do curso.
- 6.2.** O material (apostilas ou livros) deve apresentar o mesmo escopo presente no material oficial, feito pelas instituições certificadoras, não sendo, no entanto, obrigatório o uso dos livros oficiais.
- 6.3.** Os slides das apresentações deverão ser fornecidos para todos os participantes do curso, em meio eletrônico.
- 6.4.** É vedado o fornecimento de apostila que contenha somente slides para apoio às apresentações em sala, pois o material entregue aos alunos deverá servir de base para disseminação de conhecimento na instituição.
- 6.5.** A contratada, durante o período de vigência do contrato, deverá ficar à disposição dos participantes do treinamento para o esclarecimento de dúvidas relativas ao conteúdo contratado.
- 6.6.** O controle da frequência dos alunos é de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 6.7.** A contratada deverá aplicar aos participantes dos cursos a Avaliação do Treinamento.
- 6.8.** A Contratante se reserva o direito de solicitar correções ou substituições no decorrer do evento de treinamento caso ele aponte para um nível insatisfatório de qualidade.
- 6.9.** A avaliação quantitativa do questionário de Avaliação do Treinamento baseia-se na análise do resultado estatístico obtido mediante o cálculo da média e do desvio padrão de cada variável avaliada.
- 6.10.** Os conceitos são atribuídos segundo os intervalos das médias e ocorrem da seguinte forma: "Ótimo" de 4,21 a 5,00; "Bom" de 3,41 a 4,20; "Regular" de 2,61 a 3,40; "Ruim" de 1,81 a 2,60 e finalmente "Péssimo" de 1 a 1,80. Caso a média geral dos indicadores da avaliação do treinamento seja "Regular" (de 2,61 a 3,40), "Ruim" (de 1,81 a 2,60) ou "Péssimo" (de 1 a 1,80), o treinamento terá que ser reeditado, sem custos para a Contratante.
- 5.14** O resultado da avaliação do treinamento será encaminhado ao Fiscal do Contrato, a quem caberá autorizar o faturamento e, caso contrário, aplicar as penalidades cabíveis.
- 6.11.** Adicionalmente, a FUNASA poderá, caso entenda necessário, realizar a avaliação do curso a qualquer tempo, podendo inclusive solicitar a substituição do instrutor se a média de todas as avaliações do treinamento, prevista no Formulário de Avaliação do Treinamento, for inferior a 3,41. Nessa hipótese, o treinamento deverá ser repetido pela Contratada sem qualquer ônus à Contratante e de acordo com a disponibilidade de horários da FUNASA.

7. ITEM 1 – TREINAMENTO DE ITIL FOUNDATION V.3

- 7.1.** Deverá ser fornecido o Certificado de Conclusão do curso para todos os participantes que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
- 7.2.** Deverão ser aplicados, no mínimo, dois simulados da prova de certificação de ITIL Foundation v.3, com a finalidade de possibilitar ao participante a avaliação do seu processo de aprendizagem por meio de um instrumento similar ao adotado no exame, dentro da carga horária do curso.
- 7.3.** O curso deve ser executado em português, com material em inglês. É importante salientar que essa exigência tem como objetivo garantir o estabelecimento de uma terminologia comum, um dos principais benefícios providos pela implantação do modelo ITIL.
- 7.4.** Formação do Instrutor:
- 7.4.1.** A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso seja vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de



profissionais com capacidade técnica ao desempenho dos serviços de treinamento ITIL, objeto do Contrato.

7.4.2. As comprovações exigidas nesta etapa, relativas ao profissional que ministrará o curso, serão analisadas em fase anterior à emissão da Ordem de Serviço – não integram o rol de documentos necessários para participação ou habilitação no certame.

Os instrutores alocados para prestação de serviços, objeto desta Contratação, durante toda a vigência do contrato, deverão ter minimamente curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer outro curso, desde que acrescida alguma especialização da área de Informática;

Todos os profissionais deverão possuir experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na área de Serviços de TI e terem participado de projetos similares de treinamento (Governança de Tecnologia da Informação);

Os Instrutores deverão ser profissionais certificados e capacitados OFICIALMENTE em ITIL v3 Expert;

Ter conhecimento dos serviços de TI prestados no Órgão, o que poderá ser obtido por meio de uma reunião de alinhamento prévia à execução do treinamento, visando utilizar os exemplos vividos na instituição quando eles forem necessários à didática.

7.5. Resultados esperados com a conclusão do curso:

Saber o que é a ITIL, sua proposta e seus benefícios para a organização;

Dominar conceitos, termos e princípios-chave usados no gerenciamento de serviços;

Conhecer os estágios e processos existentes ao longo do ciclo de vida do serviço de TI;

Identificar relacionamentos entre os componentes do ciclo de vida do serviço;

Identificar os fatores que afetam a eficiência do ciclo de vida do serviço;

Avaliar como ferramentas de automação de serviço podem colaborar para a implantação dos processos de TI;

Entender as definições mais importantes do ITIL v3 e “absorver” um vocabulário padronizado;

7.6. O curso deve contemplar o conteúdo programático descritos na Tabela 1:

ITIL Foundation v.3	
1	Introdução Esquema de qualificação profissional em ITIL. Introdução à ITIL.
2	Gerenciamento de serviços Conceitos: Serviços, gerenciamento de serviços, provedor de serviços, tipos de provedores de serviço, partes interessadas, tipos de clientes, tipos de serviços, processos e funções. Papéis genéricos relacionados aos serviços e processos. Competências e habilidades necessárias para o gerenciamento de serviços.
3	Ciclo de vida do serviço da ITIL Visão geral do ciclo de vida do serviço. Introdução às principais publicações da ITIL
4	Estratégia de serviço Princípios e conceitos: Criação de valor, utilidade e garantia, ativos de serviço, padrões de atividade de negócio (PAN), gerenciamento de riscos e governança. Processos selecionados: Gerenciamento de portfólio de serviço, gerenciamento financeiro para serviços de TI, gerenciamento de relacionamento de negócios. Adoção de ferramentas na automação de serviços e tipos de ferramentas de suporte à estratégia de serviço.
5	Desenho de serviço



	<p>Princípios e conceitos: 4Ps do desenho, 5 aspectos do desenho e pacote de desenho de serviço.</p> <p>Processos: Coordenação de desenho, gerenciamento de catálogo de serviço, gerenciamento de nível de serviço, gerenciamento de disponibilidade, gerenciamento de capacidade, gerenciamento de continuidade de serviço de TI, gerenciamento da segurança da informação e gerenciamento de fornecedor</p> <p>Tipos de ferramentas de suporte ao desenho de serviço.</p>
6	<p>Transição de serviço</p> <p>Processos selecionados: Planejamento e suporte da transição, gerenciamento de mudança, gerenciamento da configuração e ativo de serviço, gerenciamento de liberação e implantação, gerenciamento de conhecimento.</p> <p>Tipos de ferramentas de suporte à transição de serviço.</p>
7	<p>Operação de serviço</p> <p>Princípios: Importância da comunicação nas operações.</p> <p>Processos selecionados: Gerenciamento de Incidente, gerenciamento de evento, cumprimento de requisição, gerenciamento de problema e gerenciamento de acesso.</p> <p>Funções: Central de serviços, gerenciamento técnico, gerenciamento de aplicativos, gerenciamento de operações de TI.</p> <p>Tipos de ferramentas de suporte à operação de serviço.</p>
8	<p>Melhoria contínua de serviço (MCS)</p> <p>Princípios e conceitos: Ciclo PDCA, abordagem da MCS, medição, registro da MCS.</p> <p>Processo selecionado:</p> <p>Processo de melhoria de 7 etapas.</p>
9	<p>Orientações para o exame ITIL Foundation</p> <p>Revisão do currículo do exame, dicas para preparação e obtenção do certificado.</p>

8. ITEM 2 – TREINAMENTO DE COBIT 5.0 FOUNDATION

8.1. Deverá ser fornecido o Certificado de Conclusão do curso para todos os participantes que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

8.2. Deverão ser aplicados, no mínimo, dois simulados da prova de certificação de Cobit 5, com a finalidade de possibilitar ao servidor a avaliação do seu processo de aprendizagem por meio de um instrumento similar ao adotado no exame, dentro da carga horária do curso.

8.3. O curso deve ser executado em português, com material em inglês.

8.4. Formação do instrutor:

8.4.1. A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso seja vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais com capacidade técnica suficiente e necessária ao desempenho dos serviços Objeto do Contrato.

8.4.2. As comprovações exigidas nesta etapa, relativas ao profissional que ministrará o curso, serão analisadas em fase anterior à emissão da Ordem de Serviço – não integram o rol de documentos necessários para participação ou habilitação no certame.

Os instrutores alocados para prestação de serviços, objeto desta Contratação, durante toda a vigência do contrato, deverão ter minimamente curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou qualquer outro curso, desde que acrescida alguma especialização da área de Informática;

Todos os profissionais deverão possuir experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na área de Governança de TI e terem participado de projetos similares de treinamento;

Os Instrutores deverão ser profissionais certificados e capacitados OFICIALMENTE em ITIL v3 Expert ou ITIL Service Manager e Cobit 5 Foundation;



Ter conhecimento dos serviços de TI prestados no Órgão, o que poderá ser obtido por meio de uma reunião de alinhamento prévia à execução do treinamento, visando utilizar os exemplos vividos na instituição quando eles forem necessários à didática.

8.5. Resultados esperados com a conclusão do curso:

- Como as questões de gerenciamento de TI estão afetando organizações;
- A necessidade de um quadro eficaz para governar e gerir organizações de TI;
- Como o COBIT atende a exigência de uma estrutura de governança de TI;
- Como o COBIT é usado com outros padrões e melhores práticas;
- As funções que o COBIT fornece e os benefícios do uso de COBIT;
- O COBIT Framework e todos os componentes do COBIT;
- Como aplicar o COBIT em uma situação prática.

8.6. O curso deve contemplar o conteúdo programático descritos na Tabela 2 COBIT 5 Foundation descritos na Tabela 2:

COBIT 5 Foundation	
1	<p>Introdução: O curso tem o objetivo de proporcionar conhecimento básico sobre os conceitos inerentes à Governança de Tecnologia da Informação, em conformidade com as práticas da versão 5 do Control Objectives for Information and related Technology (CobiT).</p>
2	<p>Governança, Gestão, Risco, Conformidade e Valor: Definições e princípios; Escopo e abrangências da Governança de TI; Processos, Pessoas, Parceiros e Produtos; Ciclo de Vida dos Serviços; Cenário atual e futuro.</p>
3	<p>COBIT 5 e Negócios: Histórico, propósitos, premissas e objetivos do COBIT; A Necessidade de Estabelecer um Framework de Controle; Atingindo os Objetivos do Negócio; Controle e Framework de Controle; Gestão dos Processos e Recursos de TI; ISACA. 3</p>
4	<p>O Framework COBIT 5: Definição e Propósitos; Os 5 Princípios; Framework Integrado; Família de Produtos; Objetivos da Governança; Os Facilitadores da Governança; Modelo de Referência dos Processos.</p>
5	<p>Diretrizes de gerenciamento e Modelos de maturidade: Metas e métricas; Entradas e saídas dos processos; Gráfico RACI; Modelos de maturidade.</p>
6	<p>Guia para Implementação: Considerando o contexto do negócio; Criando um ambiente apropriado; Abordando o ciclo de vida; Aplicação dos conceitos em um estudo de caso.</p>
7	<p>Fundamentos do COBIT: Enfoque de Pesquisa e Desenvolvimento; Glossário; COBIT e Produtos Relacionados (ITIL V3, ISO/IEC 38500, ISO/IEC 20000, ISO/IEC 27001, PMBOK, PRINCE2, CMMI.)</p>

9. UTILIZAÇÃO EM OUTROS ÓRGÃOS

ITIL V3

Entidade 1: Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica

Descrição: Treinamento em conceitos da biblioteca ITIL V3 para 08 (oito) servidores da ATI.

Pregão: 254/2015

Uasg: 120016

Quantidade: 01

El



**Fundação
Nacional
de Saúde**

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - Rua das Flores, 22 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-001 - Fone/Fax: (21) 2282-2800 - E-mail: funasa@funasa.gov.br

Valor Unitário Licitado: 600,00

Valor Total Licitado: 4.800,00

Fornecedor: Verithas Cursos e Treinamentos Técnicos e Gerenciais Ltda.

Entidade 2: Ministério da Defesa – Comando do Exército

Descrição: Fundamentos do ITIL v3.

Pregão: 04/2016

Uasg: 160368

Item do Pregão: 43

Quantidade: 20

Valor Unitário Licitado: 742,00

Valor Total Licitado: 14.840,00

Fornecedor: Verithas Cursos e Treinamentos Técnicos e Gerenciais Ltda.

Entidade 3: Tribunal de Justiça de Rondônia

Descrição: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso preparatório e certificação ITIL Foundation (última versão).

Pregão: 60/2016

Uasg: 925006

Quantidade: 20

Valor Unitário Licitado: 1.925,00

Valor Total Licitado: 38.500,00

Fornecedor: Office IT Serviços de Informática Ltda - EPP

COBIT 5

Entidade 1: Tribunal Superior do Trabalho

Descrição: Capacitação dos servidores da secretaria de tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho – 21ª Região em Cobit Foundation 5 para duas turmas com 10 participantes.

Pregão: 27/2015

Uasg: 80021

Quantidade: 20

Valor Unitário Licitado: 700,00

Valor Total Licitado: 14.000,00

Fornecedor: Belmonte Consultoria e Educação Ltda - EPP.

Entidade 2: Ministério da Defesa – Comando do Exército

Descrição: Governança de TI com COBIT.

Pregão: 04/2016

Uasg: 160368

Item do Pregão: 41

Quantidade: 20

Valor Unitário Licitado: 986,00

Valor Total Licitado: 19.720,00

Fornecedor: Verithas Cursos e Treinamentos Técnicos e Gerenciais Ltda.

Entidade 3: Ministério da Defesa – Comando da Marinha

Descrição: Curso de aperfeiçoamento COBIT Foundation

Pregão: 20/2014

Uasg: 749000

Item do Pregão: 52

Quantidade: 10

Valor Unitário Licitado: 549,00

Valor Total Licitado: 5.490,00



Fornecedor: Solution Consultoria, Treinamento e Desenvolvimento

As soluções adquiridas nas contratações recentes da Administração Pública, utilizados como referência, são semelhantes à contratação pretendida pela FUNASA.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A FUNASA obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Planejamento, em especial:

- a) Fornecer todos os dados disponíveis e necessários à CONTRATADA para a inscrição dos servidores no curso;
- b) Designar servidor (es) da FUNASA para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 76 da Lei 8.666/93;
- c) Observar para que os servidores participantes do curso mantenham uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- d) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Avaliar, em tempo hábil, a documentação produzida pela CONTRATADA, propondo as modificações que julgar necessárias, desde que tais mudanças não impliquem em reformulações que venham a comprometer os objetivos e serviços esperados, além do cronograma estabelecido e previamente acordado;
- f) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas nas cláusulas no presente Termo, ficando estabelecido que, somente após integralmente quitados, será efetuada a entrega dos certificados definitivos;
- g) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- h) Supervisionar toda a dinâmica dos serviços, fiscalizando a execução do contrato e coordenando o entrosamento de ambas as partes, no sentido de maximizar os resultados esperados e de manter os prazos estabelecidos, no que lhe couber.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste documento, em especial:

- a) Fornecer a discussão e o estudo de temas e casos relevantes por profissionais habilitados;
- b) Fornecer todo o material didático a ser utilizado no curso (apostilas, programação, livros, etc.);
- c) Fornecer material de consumo e demais materiais que se fizerem necessários ao andamento do curso;
- d) Realizar despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais da CONTRATADA que se fizerem necessários;
- e) Executar os serviços em conformidade com as cláusulas contratuais;
- f) Realizar o curso de acordo com a programação constante deste processo, salvo caso fortuito ou força maior;
- g) Emitir as notas fiscais e/ou faturas em nome da FUNASA;
- h) Responsabilizar-se e arcar com todas as obrigações e encargos previdenciários referentes à prestação dos serviços e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- i) Assumir todo e quaisquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- j) Obter o local para a realização do objeto do contrato;
- k) Cumprimento do horário proposto para o curso;
- l) Cumprimento da carga horária proposta para o curso;



- m) Cumprimento da metodologia programada para o curso;
- n) Informar à FUNASA, quaisquer modificações ocorridas na programação do curso, tais como: acréscimos ou substituições das disciplinas, professores, módulos, carga horária e conteúdo para que sejam confirmadas ou canceladas as respectivas inscrições;
- o) Relatar à FUNASA toda e qualquer irregularidade observada acerca da prestação de serviços e responder todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- p) Fornecer Certificado de Conclusão, ao final do curso, devidamente registrado nos órgãos competentes, sem custo adicional à FUNASA;
- q) Não alocar, injustificadamente, os professores previamente designados para ministrar as aulas;
- r) Observar o conteúdo programático previamente estabelecido; e
- s) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1. A comunicação entre as partes deverá ser realizada via telefone e/ou e-mail.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Condições e Aceite

13.1.1. Estar em conformidade com os requisitos exigidos no Termo de Referência e Contrato;

13.2. Formas de Acompanhamento do Contrato

13.2.1. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público irá designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.3. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

Será observada, durante o processo de avaliação do serviço, a observância às condições, prazos e conteúdos previstos no Edital, Termo de Referência e Contrato;

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo entrará em vigor a partir da data da assinatura do contrato até a data de conclusão do curso.

15. INSPEÇÃO E DILIGÊNCIA

Antes da formalização do contrato, a FUNASA poderá realizar inspeções/ diligência, a fim de garantir que a CONTRATADA esteja em condições de fornecer os produtos e serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida.

16. SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

Advertência por escrito;



Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato;
Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral da FUNASA, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela FUNASA;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.1.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO

17.1. Em conformidade com a IN nº 5 de 27 de junho de 2014 e SLTI/MPOG nº 07, de 29 de agosto de 2014 e ainda de acordo com o Guia de Boas Práticas em Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação do TCU, ao analisar o mercado com vistas à obtenção de dados sobre preços, pode-se utilizar, dentre outras, as seguintes fontes de informação:
Preços vigentes em outros órgãos (e.g. em licitações, inclusive de registro de preço) (Lei 8.666/1993, art. 15, inciso V);

Foram realizadas pesquisas no Portal de Compras Governamentais através do endereço: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, onde foram identificadas soluções similares à pretendida contratação nos seguintes Órgãos:

Item 01 – ITIL V3

Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica;
Ministério da Defesa – Comando do Exército;
Tribunal de Justiça de Rondônia.

Item 02 -- COBIT 5

Tribunal Superior do Trabalho;
Ministério da Defesa -- Comando do Exército;
Ministério da Defesa – Comando da Marinha.

Consultas diretas aos fornecedores (RFP – Request for Proposal), que deve incluir as informações definidas até então no termo de referência ou no projeto básico, pois essas informações afetam a percepção de risco das empresas, que por sua vez influencia os preços oferecidos (...)

A fim de obter parâmetros de valores de mercado atualizados, procedemos pesquisas de preço diretamente com fornecedores do objeto da contratação, dos quais recebemos as propostas de preço das seguintes empresas:

Green Treinamento Ltda;
Master House Treinamentos e Soluções em TI Ltda; e
Potencial RH Treinamentos Ltda.

17.2. Consultas em portais de fornecedores na web e em sistemas de busca de preços na internet, lembrando que os preços informados normalmente são unitários, ou seja, referem-se à contratação de um único produto, de modo que não consideram o efeito de escala que existe em uma contratação de muitas unidades;

17.3. As consultas em portais de fornecedores na web e em sistemas de busca de preços na internet, encontramos apenas a descrição das soluções existentes, não há valores para aquisição pretendida.



Bancos de dados da APF (e.g. Comprasnet, Siasg);

Em pesquisa ao Banco de Dados da APF, no Portal de Compras Governamentais – Comprasnet, foram utilizados para composição do valor estimado as contratações similares dos seguintes órgãos:

Ministério da Defesa – Comando do Exército; e

Tribunal de Justiça de Rondônia

Cadastros de preços mantidos por entidades de pesquisa;

Não há valores para aquisição pretendida.

Preços obtidos em contratações semelhantes do setor privado (Lei 8.666/1993, art. 15, inciso III);

Não foram encontradas contratações do setor privado.

Uso do portal do órgão para publicar o planejamento da licitação na web e receber estimativas de preços.

A Funasa não faz a publicação de suas contratações no portal do órgão.

17.4. Utilizamos as seguintes pesquisas como parâmetro para formação do valor estimado:

Item 01

Green Treinamento (empresa fornecedora);

Master House (empresa fornecedora);

Potencial RH (empresa fornecedora);

Ministério da Defesa - Pregão 04/2016 (portal comprasnet);

Tribunal de Justiça Rondônia - Pregão 60/2016 (portal comprasnet).

Item 02

Green Treinamento (empresa fornecedora);

Master House (empresa fornecedora);

Potencial RH (empresa fornecedora);

Ministério da Defesa - Pregão 04/2016 (portal comprasnet).



Fundação
Nacional
de Saúde

FUNMAS - FEDACION NACIONAL DE SANIDAD - FUNMAS PRESIDENTE: Rubén F. Fis

Re ni	Curso	Nº de Partici pantes	Carga Horária	Greet Treinamento		Master House		Potencial RH		Ministério da Defesa - Pregão 04/2016		Tribunal de Justiça Rondônia - Pregão 60/2016		Média Total	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ITIL V3 FOUND ATION	8	Mínimo de 20 (vinte) horas	R\$ 1.247,83	R\$ 9.983,00	R\$ 1.987,50	R\$ 15.900,00	R\$ 1.875,00	R\$ 15.000,0 0	R\$ 742,00	R\$ 5.936,00	R\$ 1.925,00	R\$ 15.400,00	R\$ 1.555,48	R\$ 12.443,8 0

Itens	Curso	Nº de Participantes	Carga Horária	Green Treinamento		Master House		Potencial RH		Ministério da Defesa - Pregão 04/2016		Tribunal Superior do Trabalho - Pregão 27/2015		Média Total	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	R\$ Unit.	R\$ Total
2	COBIT 5 FOUNDATION	8	Mínimo de 20 (vinte) horas	R\$ 1.247,88	R\$ 9.983,00	R\$ 1.987,50	R\$ 15.900,00	R\$ 1.875,00	R\$ 15.000,00	R\$ 986,00	R\$ 7.888,00	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00	R\$ 1.359,27	R\$ 10.874,27

A circular stamp with the text "FUNASA/PRESI F. NACIONAL DE SAÚDE" around the perimeter and "RUBRICA" in the center. The date "364" is stamped over the "RUBRICA".



Fundação
Nacional
de Saúde

FUNDAÇÃO NACIONAL DE
SUDÉ - FUNASPREST/Fis
Rubrica

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Não será exigida garantia prévia dos serviços.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, admitida prorrogação, desde que ocorra algum motivo previsto no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Fundação Nacional de Saúde, Programa de Trabalho 10.126.0016.6881.0001, natureza de despesa 3390.39.00 e Nota de Empenho nº xxxxxx.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Qualificação Técnica

21.1.1. Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter a empresa licitante fornecido serviço/produto compatível com o objeto desta contratação. O atestado deve conter as seguintes informações:

- I. Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;
 - II. Indicação do CONTRATANTE de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);
 - III. Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação.

A FUNASA poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos documentos apresentados não sejam claros quanto às exigências descritas acima.

22. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, pode ser classificado como “bem comum”, para fins do disposto no Decreto 5.450/2005, podendo, portanto, ser adquirido por meio da modalidade pregão eletrônico.

A adjudicacão será realizada por item e não por preço global.

Para a contratação será aplicável o Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147, de 2014:
“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

23. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços não poderão ser superiores aos valores estimados constantes do Item 10 deste Termo de Referência.

24. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

A execução físico financeiro do contrato ocorrerá de acordo com a tabela abaixo:



Etapas	Atividade	Responsável	Prazo Máximo (Dias úteis)
1	Assinatura do Contrato	FUNASA/CONTRATADA	Início das etapas
2	Reunião Inicial Será realizada no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, com a presença dos servidores da Funasa e do representante legal da empresa	FUNASA/CONTRATADA	Após a assinatura do contrato
3	Plano de Início do Curso	CONTRATADA	Até 120 dias após a etapa 1
4	Avaliação/Validação dos Serviços	FUNASA	5 dias após a Etapa 3
5	Pagamento dos Serviços	FUNASA	10 dias após Etapa 4

24.1. O cronograma completo do treinamento será oficialmente definido na primeira reunião do contrato, a ocorrer conforme tabela acima.

25. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os treinamentos deverão ser realizados em local a ser disponibilizado pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE;

Os cursos deverão ter início após o recebimento de cada Ordem de Serviço, que será emitida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de sua realização;

A Contratada deverá apresentar proposta de Cronograma de Execução do Treinamento, constando as atividades do curso e contemplando todas as ações previstas para a execução dos serviços.

O cronograma será estabelecido na primeira reunião do contrato;

Os critérios de aceitação serão os seguintes, relacionados abaixo:

INDICADORES			
ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Aceitável
1	Ínicio do Treinamento	Dia	Até 15 dias corridos contados da emissão da O.S.
2	Entrega do Material Didático	Dia	1º dia útil após 5 dias corridos da emissão da O.S.
3	Critério de qualidade	ANEXO III	Bom ou ótimo

26. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. Recursos Materiais

Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pela FUNASA, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

26.2. Recursos Humanos



Fundação
Nacional
de Saúde

FUNASA - F NACIONAL
DE SAÚDE - FUNASA
EMPRESA Fis
Rubrica

O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe da FUNASA, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto;



Fundação
Nacional
de Saúde

F NACIONAL
366
FUNASA PRESTAC
Fls
Rubrica
Cle

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇO

Item	Curso	Nº de Participantes	Carga Horária	Valor Unitário	Valor Total
01	ITIL V3 FOUNDATION	08	Mínimo de 20 (vinte) horas		

Item	Curso	Nº de Participantes	Carga Horária	Valor Unitário	Valor Total
02	COBIT 5 FOUNDATION	08	Mínimo de 20 (vinte) horas		



Fundação
Nacional
de Saúde

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA
FUNASA - F NACIONAL
DE SAÚDE - PRESTADOR
Fls
Rubrica

**ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA**

 Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde	TERMO DE CIÊNCIA	Data de Emissão <u>___ / ___ /201___</u>
--	-------------------------	---

Contrato Nº:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matrícula:
Contratante (Entidade):	
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:
Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.	
<u> </u> , _____ de _____ de 201 _____. _____ _____	

CIÊNCIA CONTRATADA	
FUNCIONÁRIOS	
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:



ANEXO IV
AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO

AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

NOME DO PARTICIPANTE:

LOTAÇÃO:

RAMAL:

NOME DO CURSO

LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

CARGA HORÁRIA:

Com o objetivo de acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, verificando a efetividade das capacitações e de aprimorar as demandas que estiverem planejadas, é necessário que sejam respondidas as questões abaixo, observando a escala que melhor descreve a sua opinião acerca do assunto e assinale com um “X” dentro do espaço correspondente ao seu julgamento.

Observações a respeito de cada item são bem vindos, em razão de poderem expressar opiniões que a marcação subjetiva possa deixar lacunas.

1 - TREINAMENTO	PÉSSIMO (1)	RUIM (2)	REGULAR (3)	BOM (4)	ÓTIMO (5)
A- Atendimento às suas expectativas					
B- Carga horária					
C- Conteúdo adequado aos objetivos propostos					
D- Nível de associação teoria e prática					
OBSERVAÇÃO:					

2 - MATERIAL UTILIZADO	PÉSSIMO (1)	RUIM (2)	REGULAR (3)	BOM (4)	ÓTIMO (5)
A- Adequação quanto aos objetivos e conteúdos do treinamento/curso					
B- Nível de interesse para buscar maiores conhecimentos					
C- Qualidade					
D- Facilitação do treinamento					
OBSERVAÇÃO:					

3 - AVALIAÇÃO DO INSTRUTOR	PÉSSIMO (1)	RUIM (2)	REGULAR (3)	BOM (4)	ÓTIMO (5)
A- Domínio e segurança nos conteúdos					
B- Associação dos conteúdos à realidade					
C- Pontualidade					
D- Cumprimento da carga horária prevista					



E- Nível de organização					
F- Demonstração de entusiasmo ao ministrar a disciplina					
OBSERVAÇÃO:					

5- AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	PÉSSIMO (1)	RUIM (2)	REGULAR (3)	BOM (4)	ÓTIMO (5)
A- Horário do Treinamento/Curso					
B- Os dias do treinamento/curso foram...					
C- Instalações físicas					
D- Divulgação do treinamento/curso e seu conteúdo					
E- Organização do treinamento/curso					
OBSERVAÇÃO:					

6 - AUTO AVALIAÇÃO	SEMPRE(5)	ÀS VEZES(3)	NUNCA(1)
A- Você realizou as tarefas propostas pelo instrutor			
B- Você foi pontual no início do treinamento/curso			
C- Você foi pontual no retorno dos intervalos			
D- Você permaneceu diariamente até o final do treinamento/curso			
E- Você participou questionando, debatendo, criticando e emitindo opiniões			
F- Você atingiu os seus objetivos ao se inscrever nesse treinamento/curso			
OBSERVAÇÃO:			

Descreva a sua opinião
1 - Mudanças sugeridas e aprovadas na rotina do trabalho:
2 – Receptividade da turma durante a disseminação dos conhecimentos adquiridos

Brasília, / /

Assinatura do Participante:
Assinatura do Dirigente:



Fundação
Nacional
de Saúde

FUNASA PRESIDENTE F. NACIONAL DE SAÚDE - Fis 368
Rubrica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS

DECLARO, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017, da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/PRESIDÊNCIA, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, instalada no endereço, _____, atende às exigências ambientais estabelecidas na aquisição.

(Local e Data)

(Assinatura).

Brasília, ____ de ____ de 2017.



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017 – FUNASA
PROCESSO N.º 25100.007.096/2016-13

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFERENTE AO CURSO DE GOVERNANÇA DE TI (ITIL V3 E COBIT 5 –
FUNDAMENTOS E IMPLANTAÇÃO), PARA SERVIDORES DA FUNASA.**

A Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 8.029 de 12.04.1990 com o Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.335, de 19 de outubro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0001-16, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____ - ___, no _____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF nº _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP - ___, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, denominadas FUNASA e CONTRATADA, respectivamente, a primeira representada por seu Diretor do Departamento de Administração, nomeado pelo Decreto Presidencial de ___ / ___ / ___, publicado no D.O.U. de ___ / ___ / ___, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº _____, de ___ / ___ / ___, do Senhor Presidente da FUNASA, no uso das atribuições que lhe confere o _____ (especificar o dispositivo ou ato), firmam o presente Contrato para a prestação de serviços de _____, licitados por intermédio do Pregão Eletrônico nº 10/2017, do tipo Menor Preço por Item, regido Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 8.538/15, Decreto Lei nº 3.555/00, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; nos preceitos de direito público; e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições do direito privado, a qual as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1. DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços referente ao curso de Governança de TI (ITIL V3 e COBIT 5 – FUNDAMENTOS E IMPLANTAÇÃO), para 08 (oito) servidores da FUNASA, com o mínimo de 20 (vinte) horas para cada curso no ano de 2017, para agregar aos participantes uma abordagem sobre a Governança de TI, baseado nas melhores práticas da biblioteca ITIL® e do modelo Cobit®, sendo orientado para todos aqueles que estão diretamente envolvidos ou que pretendem conhecer e contribuir para a melhoria e maximização da Gestão de TI na organização, através das técnicas apresentadas no curso.

1.1. DA VIGÊNCIA – O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura, permitindo prorrogação, desde que ocorra algum motivo previsto no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

1.2. Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017, seus Anexos e demais documentos que compõem o Processo.



- 2.1.** A FUNASA pagará à CONTRATADA, pelo serviço prestado o valor total de R\$ -----
----- (-----).
- 2.2.** O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 3.1.** O curso deverá ser realizado em dias úteis em turnos matutinos e/ou vespertinos, com o mínimo de 20 (vinte) horas para cada curso no ano de 2016.
- 3.2.** Para que os trabalhos da Coordenação não sejam prejudicados, é necessário que o curso seja realizado em 02 (duas) turmas em datas diferentes.
- 3.3.** Na oportunidade, cada participante receberá o material didático necessário à participação no evento e ao final, certificado de participação.

Item	Curso	Nº de Participantes	Carga Horária
01	ITIL V3 FOUNDATION	08	Mínimo de 20 (vinte) horas

Item	Curso	Nº de Participantes	Carga Horária
02	COBIT 5 FOUNDATION	08	Mínimo de 20 (vinte) horas

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela FUNASA.
- 4.2.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16.
- 4.3.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas neste contrato e constantes no Termo de Referência do Edital vinculado ao Contrato.
- 4.4.** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital e da comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.
- 4.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FUNASA.
- 4.6.** No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data referida no item 4.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.7. Se o ato que originou o atraso, decorrer da conduta de algum servidor, o mesmo será responsabilizado administrativamente.

4.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a FUNASA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

5.1. A empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

5.2. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, em especial, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;

5.3. Prestar os esclarecimentos necessários à FUNASA, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução;

5.4. Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados à FUNASA e a terceiros;

5.5. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação;

5.6. Seguir os parâmetros mínimos de Segurança de Informações estabelecidos pela FUNASA;

5.7. A empresa CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas na FUNASA, sem prévia autorização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste documento, em especial:

a) Fornecer a discussão e o estudo de temas e casos relevantes por profissionais habilitados;

b) Fornecer todo o material didático a ser utilizado no curso (apostilas, programação, livros, etc.);

c) Fornecer material de consumo e demais materiais que se fizerem necessários ao andamento do curso;

d) Realizar despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais da CONTRATADA que se fizerem necessários;

e) Executar os serviços em conformidade com as cláusulas contratuais;

f) Realizar o curso de acordo com a programação constante deste processo, salvo caso fortuito ou força maior;

g) Emitir as notas fiscais e/ou faturas em nome da FUNASA;



- h) Responsabilizar-se e arcar com todas as obrigações e encargos previdenciários referentes à prestação dos serviços e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- i) Assumir todo e quaisquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- j) Obter o local para a realização do objeto do contrato;
- k) Cumprimento do horário proposto para o curso;
- l) Cumprimento da carga horária proposta para o curso;
- m) Cumprimento da metodologia programada para o curso;
- n) Informar à FUNASA, quaisquer modificações ocorridas na programação do curso, tais como: acréscimos ou substituições das disciplinas, professores, módulos, carga horária e conteúdo para que sejam confirmadas ou canceladas as respectivas inscrições;
- o) Relatar à FUNASA toda e qualquer irregularidade observada acerca da prestação de serviços e responder todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- p) Fornecer Certificado de Conclusão, ao final do curso, devidamente registrado nos órgãos competentes, sem custo adicional à FUNASA;
- q) Não alocar, injustificadamente, os professores previamente designados para ministrar as aulas;
- r) Observar o conteúdo programático previamente estabelecido; e
- s) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA FUNASA

A FUNASA obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Planejamento, em especial:

- a) Fornecer todos os dados disponíveis e necessários à CONTRATADA para a inscrição dos servidores no curso;
- b) Designar servidor(es) da FUNASA para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 76 da Lei 8.666/93;
- c) Observar para que os servidores participantes do curso mantenham uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- d) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Avaliar, em tempo hábil, a documentação produzida pela CONTRATADA, propondo as modificações que julgar necessárias, desde que tais mudanças não impliquem em reformulações que venham a comprometer os objetivos e serviços esperados, além do cronograma estabelecido e previamente acordado;
- f) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas nas cláusulas no presente Termo, ficando estabelecido que, somente após integralmente quitados, será efetuada a entrega dos certificados definitivos;
- g) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- h) Supervisionar toda a dinâmica dos serviços, fiscalizando a execução do contrato e coordenando o entrosamento de ambas as partes, no sentido de maximizar os resultados esperados e de manter os prazos estabelecidos, no que lhe couber.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

8.2. Advertência por escrito;

8.3. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato;

8.4. Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral da FUNASA, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela FUNASA;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Fundação Nacional de Saúde, programa de trabalho nº 090805, Fonte: 6151000000; e natureza de despesa 3390.90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Sexta, sujeitando a Contratada à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da FUNASA, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Art. 77 e o inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão, a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Art. 79 da mesma Lei.

10.5. A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição deste Contrato, poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso, nos seguintes casos:

a) Recuperação judicial ou extra-judicial e falência da CONTRATADA;

b) Dissolução da sociedade, e

c) Inadimplência da Contratada em manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.6. Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A FUNASA encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o



Fundação
Nacional
de Saúde

FUNASA - F NACIONAL
APRESENTAÇÃO
Fis. 371
Rubrica
FUNASA DE SAÚDE

Parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93, a qual deverá ocorrer até 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto n.º 3.555/2000, o Decreto 5.450/2005, Decreto n.º 7.174/2010, o Decreto n.º 7.892/2013, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado e, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93, preceitos gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A este Contrato aplicam-se as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da FUNASA relativamente a estes encargos, inclusive os que eventualmente advierem de prejuizos causados a terceiros;
- b) Entende-se por motivo de força maior, para todos os efeitos, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligientemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador;
- c) Em casos de interrupção contratual e ocorrendo nova licitação com mudança de fornecedor, a CONTRATADA deve repassar à empresa vencedora do novo certame, por intermédio de evento formal, todos os documentos necessários à continuidade da prestação do serviço, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre as partes desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro para dirimir questões relativas a este Contrato será o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme determina o inciso I do art. 109 da Constituição Federal combinado com o art. 111 do Código de Processo Civil.

14.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2017.

FUNASA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

IDEN TIDADE:

NCME:

CPF:

IDEN TIDADE:

C